PROMULGAÇÃO TÁCITA DA LEI Nº 1855, DE 07 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de Lei Legislativo nº 001/2024, de 05 de fevereiro de 2024.)

AUTORIA: Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB)

"PROÍBE A QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM ESTAMPIDO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT"

LEONARDO LEITE RIBEIRO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, com base no **Art. 163, § 3º e § 7º** do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária do dia 19 de fevereiro de 2024, aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Água Boa-MT.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, aos 07 de março de 2024.

LEONARDO LEITE RIBEIRO
Vice-Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PROMULGAÇÃO TÁCITA DA LEI Nº 1855, DE 07 DE MARÇO DE 2024 (PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.)

AUTORIA:Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB)

"PROÍBE A QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM ESTAMPIDO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT"

LEONARDO LEITE RIBEIRO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, com base no **Art. 163, § 3º e § 7º** do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária do dia 19 de fevereiro de 2024, aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Água Boa-MT.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, aos 07 de março de 2024.

LEONARDO LEITE RIBEIRO

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 001/2024

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA,** Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 15.023.682/0001-25, situada na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635 - Centro, na cidade de **Araputanga /MT,** neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **paulo cesar francisco xavier,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **10487131, SJ/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **536.266.801-34**, doravante denominada empresa **IVANETE RODRIGUES VIEIRA PAULA, CNPJ:** 54. 072.263/0001-35**,** situada na Rua G, JD. VILAGE, LT. 01, QD. 08, Araputanga/ MT, CEP: 78.260-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelalvanete Rodrigues Vieira Paula, brasileira, viúva, empresária, RG nº 3355436-6, CPF Nº 260.779.118-95, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e apoio operacional para atender às necessidades temporárias da Câmara Municipal de Araputanga.

1.1 Crédito Orçamentário 2024:(21) 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.39. 00: R$ 20.000,00

Crédito Orçamentário 2025: R$ 4.000,00

Valor Global do Contrato: R$ 24.000,00

Quantidade de Parcelas: 12

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será da data de assinatura do contrato com vigência até 07/03/2025.

Data do Contrato: 07/03/2024

Contrato na íntegra disponível em: www.araputanga.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 05/2024

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 001/2024.

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Resolução do Poder Legislativo nº 01/ 2023, em especial em seu Art. 8º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidor **Valdir Modesto**, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato **nº 001/2024**:

Contrato nº 001-2024 – IVANETE RODRIGUES VIEIRA PAULACNPJ 54.072.263/0001-35.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa **IVANETE RODRIGUES VIEIRA PAULA.**

Art. 3º - O servidor supramencionado será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte quatros (2024).

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Institui as diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 21, inciso II, alíneas "a" e "p", e o artigo 93, ambos do seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Cáceres-MT.